



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 07 de abril de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3561

Resolução CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 - Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08 DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.813 de 10/01/2018, em reunião ordinária realizada no dia 07/04/2020 e.
Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP.

RESOLVE:

PRORROGAR O PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS JUNTO AO CMAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CMAS Nº 4 DE 2 DE ABRIL DE 2020.

Art.1º. Fica estabelecido pelo CMAS, novo prazo, excepcionalmente, até 30 de setembro do corrente ano, para que as Organizações Socioassistenciais do município, entreguem a documentação necessária para pedido ou renovação de inscrição junto a este Conselho.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 07 de abril de 2020.


Danièle Barros Calheiros
Presidente do CMAS